

Decreto-lei muda a cobertura da dívida

Da sucursal de
BRASILIA

O presidente Geisel assinou ontem decreto-lei que muda a contabilidade e o sistema de pagamento dos juros e amortizações da dívida pública interna, com a criação de conta específica da reserva monetária e também da destinação de recursos dos Impostos sobre Operações Financeiras (IOF) e de exportação para cobrir os encargos gerados pelos títulos da União — Letras e Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (LTN e ORTN).

A conta específica da reserva monetária será constituída com 75% do lucro obtido pelo Banco Central na compra e venda de moeda estrangeira. Em sua próxima reunião, no dia 18, o Conselho Monetário Nacional (CMN) deverá aprovar as normas para o registro dos recursos das operações cambiais em conta específica da reserva monetária.

De acordo com a previsão do orçamento monetário, o saldo das operações cambiais será de Cr\$ 110,5 bilhões ao final do ano. Porém, o fluxo de recursos externos e a elevação das reservas cambiais acima das expectativas, já anunciadas pelo ministro Mário Henrique Simonsen, da Fazenda — dívida externa de US\$ 40 bilhões e reservas de US\$ 11 bilhões. Em dezembro deste ano — aliadas ao déficit comercial em torno de US\$ 1 bilhão, contra uma estimativa inicial de superávit superior a US\$ 500 milhões, deverão elevar de forma substancial o lucro do Banco Central nas operações de câmbio, o que poderá não se repetir nos próximos anos.

O decreto-lei altera o artigo 16 da Lei de Reforma Bancária, justamente pela introdução do novo mecanismo contábil da conta específica dentro da rubrica reserva monetária. Estabelece que esses recursos gerados por operações cambiais, feitas desde o final de 1964 — saldo superior a Cr\$ 80 bilhões, ao final deste ano —, serão aplicados prioritariamente no acerto de contas entre o Tesouro Nacional, o Banco Central e o Banco do Brasil.

Segundo o Banco Central, estas contas estão pendentes desde a vigência da Lei de Reforma Bancária, de 31 de dezembro de 1964, e o próprio texto legal já previa o acerto, agora definido pelo decreto-lei assinado ontem pelo presidente da República.

Depois do acerto das contas, os recursos da conta específica disponíveis servirão para a amortização "de responsabilidades do Tesouro Nacional, decorrentes da dívida pública federal interna, oriunda da colocação de títulos públicos federais pelo Banco Central do Brasil" — LTNs e ORTNs desde que haja autorização do CMN.

De acordo com o decreto-lei, as disponibilidades da conta resultante dos 75% dos lucros das operações cambiais serão acrescidos os recursos gerados pela arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras e do Imposto de Exportação.

● balancete de agosto do Banco Central, divulgado ontem, revela que, no dia 31 daquele mês, o saldo da reser-

va monetária atingiu Cr\$ 31,42 bilhões. Fonte do Ministério da Fazenda explicou que 99% da reserva monetária são formados com recursos do IOF — arrecadação de Cr\$ 6,89 bilhões, somente nos sete primeiros meses do ano.

Assim, o Banco Central vai contar, até o final do ano, com mais de Cr\$ 80 bilhões do lucro com as operações cambiais e ainda soma superior a Cr\$ 36 bilhões do IOF para o pagamento dos juros e amortizações das LTNs e ORTNs. De qualquer forma, haverá mesmo a necessidade de emissão de mais de Cr\$ 50 bilhões de títulos da União apenas para a cobertura dos encargos da dívida interna, como já admitiu o presidente do Banco Central, Paulo Lira.

Também depois do acerto de contas entre o Tesouro, Banco Central e Banco do Brasil, as disponibilidades da conta específica da reserva monetária poderão, em caráter de excepcionalidade e com o parecer favorável do CMN, ser destinadas à liquidação de dívida externa, contraída com fiança ou aval da administração pública federal, "cujos responsáveis não tenham condições de honrar os compromissos pontualmente". Se isso ocorrer, os processos das liquidações efetuadas pelo Banco Central serão enviados à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional "para as providências necessárias às regularizações dos compromissos, inclusive por via judicial, quando for o caso".

Ainda excepcionalmente, o CMN poderá autorizar o Banco Central a destinar recursos da conta especial da reserva para financiar "providências indispensáveis ao processo de combate à inflação e ao equilíbrio do balanço de pagamentos, inclusive para pagamentos de subsídios, formação de estoques reguladores e outras medidas, a critério do CMN, voltados para os mesmos fins".

Desta forma, conforme decisão do CMN, os lucros das operações cambiais poderão fornecer o suporte financeiro para a política de preços mínimos — aplicação prevista de Cr\$ 25 bilhões, este ano — e também para os subsídios a produtos agrícolas — trigo e açúcar.

Em outro decreto-lei, o presidente Geisel transferiu do Tesouro Nacional para o Banco Central a responsabilidade pela integralização de quotas e pelos eventuais reajustes dos haveres, em cruzeros, nos organismos financeiros internacionais, decorrentes de subscrição e aumento de capital do Brasil ou da manutenção de sua paridade.

Esse decreto-lei destina ao Banco Central os possíveis lucros a serem obtidos pela autarquia em operações com esses organismos, inclusive as parcelas distribuídas ao Brasil do resultado alcançado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) nos leilões de ouro que promove.

Segundo o balancete do Banco Central, os haveres em cruzeros depositados em nome de entidades internacionais somavam Cr\$ 16,38 bilhões, ao final de agosto. O FMI detinha Cr\$ 10,9 bilhões e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, Cr\$ 5,02 bilhões.